

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, instituída pela Portaria nº 36/2021 nos termos da Lei Municipal nº 2.108/2005 e 2595/2013 e suas alterações considerando:

- I - atender à necessidade temporária de **Médico Clínico Geral, Enfermeiro e Auxiliar em Enfermagem todos 40 horas semanais por conta da pandemia do Covid-19** no Município, para atuar no serviço de urgência e emergência e na atenção básica, nos casos de licença para tratamento de saúde, por prazo superior a trinta dias, licença especial, licença maternidade, licença sem remuneração, demissão, exoneração ou falecimento, quando o quadro de efetivos for insuficiente e for inviável o remanejamento de pessoal para funções vagas, perdurando a contratação temporária pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período observando-se o prazo previsto na Lei nº 2.108/2005; 2595/2013 e suas alterações ou até a nomeação dos servidores aprovados em concurso público municipal.
- II - que, se por tratar de serviço público essencial resolve.

**TORNAR PÚBLICO:**

O presente Edital destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para Médico Clínico Geral Temporário, 02 (duas) de Enfermeiro e 02 (duas) para Técnico em Enfermagem todos 40 horas semanais, temporários do Município, visando atender a necessidade de excepcional interesse público e estabelece instruções especiais de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado para atender a demanda de profissionais da Secretaria de Saúde por conta da pandemia do Covid-19 e seus programas de gestão;

**1 - DAS DIPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1** - O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.2** - O presente Processo Seletivo Simplificado constituirá em Análise de Títulos e Tempo de Serviço comprovado;

**1.3.** - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a cadastro de reserva para atender a necessidade do serviço público, por tempo determinado, na substituição dos servidores efetivos do Município de Colorado – PR, quando de seus afastamentos legais conforme previsto no Estatuto Municipal do Servidor e em atendimento a programas de saúde conforme a disposições da Lei 2.108/2005 e 2595/2013 e suas alterações e ainda por conta da pandemia do Covid-19

**1.4** - Este processo seletivo destina-se a contratação de Médico Clínico Geral, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem – 40 horas semanais, para atuar nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde. Os demais aprovados formarão cadastro de reserva (CR) para eventuais vagas que venham a surgir no âmbito da Secretária Municipal de Saúde durante o prazo de 180 dias a contar do resultado final do teste seletivo.

**1.5** - O processo será executado pelo seguinte cronograma:

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
21/03/2021	Publicação de Edital
22/03/2021 à 26/03/2021	Período de Inscrições
28/03/2021	Publicação das Inscrições, Classificação e Resultado Preliminar.
29/03/2021 e 30/03/2021	Período de recurso contra o Resultado Preliminar
31/03/2021	Classificação Final- homologação da classificação

## **2 - DO REGIME JURÍDICO**

**2.1** - A contratação ocorrerá Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 2.108/2005, 2595/2013 e suas alterações.

**2.2** - O prazo de validade do contrato será por tempo determinado, com prazo de 180 dias podendo ser prorrogado por igual período.

A contratação dos profissionais será de jornada de 40 horas, com remuneração equivalente aos níveis respectivos mencionados da Tabela de Vencimentos do Anexo XXX do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Colorado vigente à época da contratação.

## **3 - DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** - As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 22/03/2021 à 26/03/2021, na Secretaria Municipal de Saúde a Rua São Paulo nº 200, Centro, das 08h (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos).

**3.2.** - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento no disposto neste Edital e certifica-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.3** - A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.

**3.4** - Não será cobrada taxa de inscrição.

#### **4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

**4.1** - São requisitos para inscrições:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;
- b) Ter idade acima de 18 (dezoito) anos;
- c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares;
- d) Estar regular com as obrigações eleitorais;

**4.2** - Escolaridade: é requisito básico para inscrição a apresentação de certificado que comprove escolaridade relativa ao cargo estabelecido,:

Os cargos; os salários-base; as cargas horárias; o total de vagas; os requisitos de formação e as vagas destinadas aos portadores de deficiência são estabelecidos a seguir:

<b>Cargos</b>	<b>Vagas</b>	<b>C.H.</b>	<b>Salário base</b>	<b>Requisitos para provimento.</b>
Médico Clínico Geral	CR*	40 horas semanais	R\$ 13.403,44	Graduação (curso superior) em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
Enfermeiro	CR	40 horas semanais	R\$ 2.924,37	Graduação (curso superior) em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREM.
Técnico de Enfermagem	CR	40 horas semanais	R\$ 1.342,03	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico  • HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente

**4.3** Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários;

#### **4.4 ATRIBUIÇÕES:**

Vide Anexo 01

#### **5 - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO**

**5.1** - Juntamente com a ficha de inscrição (Anexo 2)\* devidamente preenchida, o candidato deverá entregar os seguintes documentos em anexos:

- a) cédula de identidade;

b) cadastro de pessoa física (CPF);

c) títulos que o candidato possuir (Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado; Habilitações e Capacitações na área da **função** e documentos que comprovem o Tempo de Serviço).

**5.2** - A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários.

**5.3** - A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.4** - A qualquer tempo poder-se-á se anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações de documentos contidos no ato da inscrição.

**5.5** - Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexa à ficha de inscrição).

**5.6** - O candidato e o respectivo procurador respondem, civis e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

**5.7** - Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.

#### **5.8 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:**

À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no PSS para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, para a qual será reservada 5% (cinco por cento) das vagas que forem preenchidas por este PSS.

#### **6 - DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** - O Processo Seletivo será dividido em duas etapas:

a) 1ª. Etapa – homologação das inscrições (eliminatório);

b) 2ª. Etapa – Prova de Títulos (classificatório).

#### **6.2 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO/ Cargos de Médico e Enfermeiro;**

Formação Acadêmica /	Titulação Pontuação	Pontuação Máxima
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área para a qual se inscreveu.	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área para a qual se inscreveu	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área para a qual se inscreveu,	15 pontos por título	30 pontos

com no mínimo de 360 horas		
Cursos na área para a qual se inscreveu, com no mínimo 16 horas de duração por curso.	5 pontos por curso	30 pontos
II - Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição como Médico/ Enfermeiro	10 pontos para cada ano	50 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	-----.....-----	<b>150 PONTOS</b>

### **6.3 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO/ Cargo Técnico de Enfermagem**

Formação Acadêmica /	Titulação Pontuação	Pontuação Máxima
Cursos na área para a qual se inscreveu, com no mínimo 16 horas de duração por curso.	5 pontos por curso	50 pontos
II - Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição como Técnico em Enfermagem	10 pontos para cada ano	50 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	-----.....-----	<b>100 PONTOS</b>

**6.4** Cada Título só poderá ser apresentado uma única vez.

**6.5** Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.

**6.6** Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:

- a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
- c) Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.
- d) Contrato de trabalho (com início e fim); e) Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público).

## **7. - PROVA E TÍTULOS**

**7.1** - Os títulos marcados como requisito obrigatório para cada cargo, entregues no ato da inscrição serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e terão caráter eliminatório.

## **8 - DA CLASSIFICAÇÃO:**

**8.1** - O candidato será classificado de acordo com sua titulação.

**8.2** - Critérios de desempate será na seguinte ordem:

a) idade;

b) O número de filhos;

c) O tempo de serviço como médico na área da Clínica Geral, devidamente comprovado através de comprovação autenticada, servirá para critério de desempate.

## **9 - PUBLICAÇÕES DOS RESULTADOS**

**9.1** - A classificação final será publicada no dia **31/03/2021** no Edital da Secretaria Municipal de Saúde, no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, nos Sites [www.colorado.pr.gov.br](http://www.colorado.pr.gov.br) ; <http://colorado.pr.gov.br/portal/cpublicos.php> ; [www.oregionaljornal.com.br](http://www.oregionaljornal.com.br) e Jornal impresso de circulação regional "O Regional".

## **10- CHAMADA:**

**10.1** - Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colorado.

**10.2** - A contratação obedecerá ao resultado final devidamente homologado.

**10.3** - O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento da convocação e não apresentar documentos comprobatórios necessários para contratação será excluído do cadastro.

**10.4** - Os candidatos habilitados serão, a critério de Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme ditames da Legislação vigente, notadamente quanto a jornada e carga horária de trabalho.

**10.5** -O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE, (Anexo 3)\* expedido por médico, registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

**10.6** - Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Colorado, de aproveitar todos os classificados. A classificação gera apenas para o candidato apenas o direito à prioridade na contratação temporária.

## **11 - DA ATRIBUIÇÃO:**

**11.1** - Desenvolvimento das atividades inerentes a Medicina.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** - É de competência da Secretaria Municipal Saúde de Colorado a atribuição de substituição temporária para determinadas funções de Médico, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem.

**12.2** - Após a efetivação da inscrição não será anexado nenhum documento no prontuário do candidato.

**12.3** - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificação publicada.

**12.4** - Os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da divulgação das classificações do Resultado Preliminar no setor de Protocolo da Secretaria Municipal Administração sendo uma via do candidato e uma via da Prefeitura – Comissão organizadora do Processo Seletivo.

**12.5** - Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

**12.6** - Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto com a indicação do nome do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo com correndo, a devida fundamentação devidamente assinada.

**12.7** - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo contato para tanto a data da postagem da correspondência.

**12.8** - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Saúde ou de Administração durante o período de validade do Processo Seletivo.

**12.9** - A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas ainda que posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

**12.10** - A Prefeitura Municipal de Colorado é facultada a eliminação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

**12.11**- O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**12.12** - Os contratos decorrentes do Processo de Seleção Pública Simplificado poderão ser prorrogados antes de seu vencimento, pelo prazo de um ano, desde que haja a devida justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

**12.13** - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde designada para esse fim.

**Colorado, 19 de março de 2021**

**José Hélio Geminiano**

Secretário Municipal de Saúde

**Talita Campos Mareti**  
Presidente da Comissão

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO - EDITAL Nº 003/2021

**CARGO :** MÉDICO

**SÍMBOLO:** MED

**ESCOLARIDADE:** Curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação.

**HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA:** registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.

**FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão de Médico Clínico Geral; Efetuar exames diversos, indicando a providência a ser tomada para restabelecer a saúde do paciente; Efetuar procedimentos de urgência e emergência, incluindo cirúrgicos, quando necessários e observada a necessária habilitação; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Promover e participar de programa de treinamentos, palestras, seminários e encontros voltados aos interesses da saúde pública; Estabelecer o plano de trabalho junto à equipe coordenadora segundo os dados epidemiológicos da comunidade a ser atingida; Participar efetivamente do levantamento de dados cadastrais; Participar efetivamente dos levantamentos estatísticos e informatização dos registros; Atender aos pacientes encaminhados ao posto de saúde, por ele e/ou pela equipe, programar e realizar visitas domiciliares de acordo com a solicitação do Departamento de Saúde ou do setor de Enfermagem; Mediar, prescrever de acordo com as necessidades, realizar curativos, drenagens e suturas; Acompanhar, junto à enfermagem, os casos de desnutrição moderada/grave; Acompanhar os casos de doenças infectocontagiosas ou famílias com risco de contágio; Detectar endemias ou epidemias na comunidade e tomar medidas profiláticas junto à equipe; Preencher as fichas das doenças de notificação compulsória e encaminhá-las à 8ª Regional de Saúde; Formar grupos de interesse comum para palestra e/ou atendimento (hipertensos, adolescentes, gestantes e outros); Tomar conhecimento, através do boletim epidemiológico da 8ª Regional, dos Informes de doenças que estão ocorrendo no estado e passar os dados aos demais membros da equipe, para observação e reconhecimento de características clínicas e epidemiológicas; Participar de reuniões periódicas da equipe coordenadora, para passar informações e traçar novas metas; Participar de reuniões com a comunidade passando informações a respeito do perfil epidemiológico do município e da localidade trabalhada, esclarecer dúvidas e apresentar sugestões de solução. Participar ativamente do treinamento e das atividades de Educação Continuada do PSF. Manter-se atualizado no que se refere ao conhecimento e desenvolvimento científico na medicina, especialmente na Saúde Pública. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**CARGO:** ENFERMEIRO

**SÍMBOLO:** ENF

**ESCOLARIDADE:** Curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação.

**HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA:** registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.

**FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

Executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; prestar serviços em unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; fazer curativos; aplicar injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; supervisionar a esterilização do material; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar o abastecimento de material de enfermagem; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; elaborar programas de trabalhos referentes à enfermagem; participar de programas de educação sanitária; participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios e

alimentar sistemas de informações referentes as atividades sob sua supervisão. Participar do Programa de Saúde da Família, quando convocado, caso em que deverá atender, em visita domiciliar pacientes com patologias cujo diagnóstico e/ou controle sejam delegados à enfermagem; promover debates com a comunidade quando solicitado ou quando se mostrar necessário; organizar periodicamente reunião com Agentes Comunitários de Saúde; encaminhar pacientes para o Centro de Saúde ou Hospital, se necessário; Participar efetivamente do treinamento das equipes do PSF; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou previstas nas normas do SUS.

**CARGO:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM

**SÍMBOLO:** TE

**ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo e Pós Médio na área de atuação, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação.

**HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA:** registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.

**FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

Exercer atividades de nível médio, sob supervisão de Enfermeiro, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: participar da programação da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar da equipe de saúde; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou previstas nas normas do SUS.

**ANEXO II**

**MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 003/2021  
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -**

**FICHA Nº**

--

Dados Pessoais		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )	
Tel. Residencial:	Tel. Celular:	
RG:	CPF:	
E-mail:		
Endereço para Contato		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
DOCUMENTOS APRESENTADOS		
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade (frente e verso); <input type="checkbox"/> CPF; <input type="checkbox"/> Comprovante de residência; <input type="checkbox"/> Comprovante quitação eleitoral <input type="checkbox"/> Carteira de Reservista ( Masculino) <input type="checkbox"/> Diplomas e Títulos (graduações, etc...) <input type="checkbox"/> Comprovante de Capacitações <input type="checkbox"/> Comprovante de tempo de serviço		
Quantidade de folhas recebidas: _____		
Obs:		

**- ANEXAR CÓPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL OU EM CARTÓRIO.**

### ANEXO III

#### MODELO DE ATESTADO MÉDICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

#### ATESTADO

Atesto que o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ sexo feminino ( ),  
sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, encontra-se, no momento do presente Exame  
Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º  
003/2021 do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Médico/Enfermeiro/Técnico em  
Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colorado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.**